



= L E I Nº 968 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para adquirir uma área de terreno destinada ao prolongamento da rua Djalma Dutra

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, a título oneroso, mediante instrumento público, da Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias, proprietária do Colégio "Cristo Rei", desta cidade, uma área de terreno com a superfície de 2.473,90 m.² (dois mil, quatrocentos e setenta e três metros e noventa centímetros quadrados), situada na avenida Washington Luiz, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Executivo nº 609, de 4 de janeiro de 1964, e a seguir descrito:

"Pela frente, com a avenida Washington Luiz, medindo 13 - treze - metros, de um lado com a Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias (Colégio Cristo Rei), medindo 190,30 (cento e noventa metros e trinta centímetros), até a rua Desbravador Ceará; de outro lado, com Milton Marques Moreira, Arlindo Fantine, rua Jacob Blumer, Dr. Cecil Moreira Ribeiro, Natagoshi Yoshi, Donato Bonadia, Orlando Delfino e José Ramos de Oliveira, na extensão de 190,30 (cento e noventa metros e trinta centímetros); nos fundos, com a rua Desbravador Ceará, medindo 12,70 m. (doze metros e setenta centímetros).

ARTIGO 2º - O terreno mencionado no artigo 1º, destina-se ao prolongamento da rua Djalma Dutra, no trecho compreendido entre a Avenida Washington Luiz e rua Desbravador Ceará.

ARTIGO 3º - A fim de completar a indenização devida à expropriada, fica o Chefe do Executivo autorizado:

- a) a reconstruir, nas mesmas condições atuais, em outro local, no terreno do Colégio Cristo Rei, o prédio da lavanderia do educandário, localizado junto ao muro divisório e reconstruir a respectiva linha de esgôto;
- b) a reconstruir o muro divisório fronteiro à via pública



- ca a ser aberta, nas mesmas condições atuais;
- c) a construir o passeio em t^oda extens^o da via p^ublica a ser aberta, no lado do terreno do Col^gio, bem assim a custear o asfaltamento da mesma via, da responsabilidade da expropriada.

ARTIGO 4^o - A Prefeitura, nos t^ermos da Lei Municipal n^o 100, de 5 de junho de 1950, combinada com a Lei Federal n^o 854, de 10 de outubro de 1949, far^a incidir a Contribui^ço de Melhoria s^obre as propriedades beneficiadas com a abertura da via p^ublica prevista na presente lei.

ARTIGO 5^o - As desp^esas com a presente lei, correr^o por verba pr^opria consignada no Or^çamento do corrente ano, suplementada, se necess^orio f^or.

ARTIGO 6^o - Esta lei entrar^a em vig^or na data de sua publica^ço, revogadas as disposi^ço^es em contr^orio.

Presidente Prudente, 4 de fevereiro de 1965

FLOREVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divis^o de Administra^ço, aos 4 (quatro) dias do m^es de fevereiro de 1965.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO N^o 119 Fls. 113

 ESCRITUR^oRIA